

X LEGISLATURA (2014-2018)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO DA 5.ª COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente: Exmo. Sr. Arlindo Barbosa **Secretário**: Exmo. Sr. Mohamed da Glória

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 11 horas e 10 minutos.

Procedeu-se à auscultação dos representantes do Ministério da Educação, Ciência, Cultura e Comunicação, no quadro da apreciação, na especialidade da Lei de Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior em São Tomé e Príncipe. Fizeram uso da palavra, além dos Srs.

Agostinho Sousa (Director do Ensino Superior e Ciência) e Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências), os Srs. Deputados Bilaine Ceita (ADI), Ana Rita (MLSTP/PSD), Egrinaldino Ceita (ADI) e Salvador Afonso (ADI).

O Sr. Presidente encerrou a reunião às 13 horas e 50 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 11 horas e10 minutos.

Estavam presentes as seguintes Sras. e Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI): Bilaine Viegas de Ceita Egrinaldino Viegas de Ceita Joaquim Salvador Afonso Ossáquio Perpetua Rioa Jorge Bondoso

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Arlindo Barbosa Semedo Ana Isabel Meira Rita Mohamed Guadalupe da Glória

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Danilson Cotú

O Sr. **Presidente**: — Gostaria de dar as boas-vindas aos Srs. Representantes do Ministério da Educação à nossa Casa Parlamentar.

Pedimos desculpas em termos de correspondência, penso que chegou tardiamente também ao Governo e dada a urgência da questão, tudo está a pecar em termos de horário e de mais coisas.

Estamos na sede da 5.ª Comissão e, como sabem, esta Comissão está ligada às questões sociais: educação, saúde, desporto, etc.

A Comissão tem nove membros, mas dois estão ausentes, nomeadamente o representante do Partido PCD, o Sr. Danilson Cotú, e a Vice-Presidente da Comissão, a Sra. Deputada Ana Rita.

Estão a decorrer, na Assembleia Nacional, várias acções em simultâneo. Temos outras comissões reunidas, estamos com uma formação e os Deputados têm que se redobrar nas reuniões das comissões e na acção de formação. Mas havendo quórum, vamos continuar os nossos trabalhos.

Sou Arlindo Barbosa, o Presidente da Comissão, sou do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD. Ao meu lado está o Secretário da Comissão, o Sr. Mohamed da Glória e os restantes membros da Comissão são os Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do ADI, nomeadamente o Sr. Deputado Joaquim Salvador, a Sra. Deputada Bilaine Ceita, o Sr. Deputado Jorge Bondoso, o Sr. Deputado Ossáquio Riôa e, por último, o Sr. Deputado Egrinaldino Ceita, relator desta iniciativa.

Como sabem, deu entrada na Assembleia uma iniciativa do Governo, que trata do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior em São Tomé e Príncipe. Esse Diploma já foi discutido na generalidade, foi aprovado e recomendaram-nos que o discutíssemos na especialidade. E na especialidade discutimos questões técnicas e às vezes nessas discussões podem surgir dúvidas, pedidos de esclarecimento, enfim, então desenvolvemos um rol de auscultações, incluindo o Governo, que é esta última auscultação. Esta manhã tivemos, das 9 às dez horas e tal, a auscultação das três universidades. Da parte da Universidade de São Tomé e Príncipe esteve presente o Sr. Presidente Ayres Bruzaca; da parte do IUCAI estiveram presentes dois representantes, a Primeira Vice-Reitora, Joaida João, e o Segundo Vice-Reitor, Ernestino Gomes; e a Universidade Lusíada esteve representada pela Sra. Reitora Fernanda Pontífice e o Sr. Vice-Presidente da Fundação Atena Lúcio Pinto. Recebemos também, logo a seguir, as Associações dos Estudantes, e todas essas partes são envolventes, porque se trata de uma iniciativa que briga com o saber, com o desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

Então, é preciso ouvir até que ponto as questões que suscitam algumas dúvidas poderão ser alteradas na proposta e colher a sensibilidade dos participantes, se for o caso. Mas antes de avançarmos gostaria de dizer que a única universidade que se pronunciou, em termos de propostas de alteração de alguns artigos, foi o IUCAI. A não participação das outras universidades preocupa-nos, enquanto parlamentares, e devemos transmitir isso ao Governo e à Mesa da Assembleia. Mas o que nos preocupou mais é a Universidade de São Tomé, dada a dimensão, porque isso vai brigar com toda estrutura do Ensino Superior. Essas universidades não foram envolvidas aquando da elaboração da própria proposta, mesmo agora, em termos de dados, elas tiveram pouco tempo para se pronunciarem e propor questões concretas de alteração. Então, pediram que se avançasse uma proposta à Assembleia, para dilatar o prazo, para permitir-lhes trocar ideias entre si, porque dizem que há questões de fundo que deviam discutir entre eles. Desde logo só recebemos a preocupação do IUCAI, as outras duas universidades não se pronunciaram sequer

sobre o Diploma. É uma preocupação grande que lhes toca, mas sabem que o Parlamento é um órgão plural, temos que primeiro informar o Governo desse facto.

É um facto que está espelhado e, segundo o Dr. Ayres Bruzaca, pedem à Assembleia que não avance com esse documento sem que lhes desse mais algum tempo para analisarem melhor o documento e contribuírem melhor com as suas opiniões, porque isso briga com toda estrutura do Ensino Superior, e todos nós ligados a essa matéria sabemos que o Ensino Superior é o campo da ciência e do saber. Todavia, já iniciamos o processo de discussão na especialidade, como é óbvio, em função das orientações e das decisões da Mesa da Assembleia e, no decorrer das discussões, assinalamos alguns artigos que suscitaram dúvidas entre os membros da Comissão e queríamos partilhar com o Governo.

Desde logo, vamos avançar para o artigo 17.º «Consórcios» e esse artigo no seu ponto 5 remete-nos aos artigos 41.º e 42.º que falam dos «Requisitos dos institutos universitários» e «Requisitos dos institutos politécnicos». Desses requisitos, peço ao Sr. Secretário, pelo menos no artigo 41.º, só para dar ideia do que é que suscitou a dúvida, primeiro podemos ver o artigo 17.º, que no seu ponto 5 diz: «Desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 41.º e 43.º,....» Então tivemos o cuidado de ir para o artigo 41.º, porque o artigo 17.º no seu todo não tem grandes problemas. Começamos a ver esse artigo 41.º e é sequente. 41.º, 42.º e 43.º suscitaram algumas dúvidas e colhemos opiniões, sobretudo do IUCAI, em relação a esses artigos. Bom, diz aqui na alínea *a*): «Estar autorizados a ministrar cinco planos de estudo de licenciaturas, dois dos quais têm que ser técnico-laboratoriais; três planos de estudo de mestrado e um plano de estudo de doutoramento.», e entendemos, na Comissão, que cinco planos de licenciaturas, na nossa realidade actual, é pesado.

O IUCAI tem uma proposta, reduzir para três. Três planos de estudo de mestrado, parece que manteve, não se mexeu, mas aqui em relação ao doutoramento, como sabem, para termos um doutor hoje leva no mínimo 5 anos e aqui não estabelece um prazo para que de facto essas instituições se preparem para essa nova realidade. Que se mantivesse o plano de estudo de doutoramento, mas que se definisse um *time*, e a equipa defende de 4 a 10 anos. São preocupações que devem ser retidas e, porque a iniciativa é do Governo, para podermos trocar essa impressão.

Artigo 31.º ponto 5 «Ensino Superior Privado: Em caso de nenhum Estado atribuir um edifício da sua pertença a entidades privadas para instituírem estabelecimentos do ensino privado, ficando assim obrigado, num prazo de máximo de um ano,...». Aqui está-se a ver a questão de prazo e que entendem que um ano é pouco e gostávamos de partilhar também com o Governo em relação a esse prazo. Porque as universidades não se pronunciaram nisso no quadro da auscultação na Comissão, um Deputado sugeriu que se devia alterar esse prazo para dois anos.

O artigo 32.º ponto 6 faz referência ao «Reconhecimento de interesse público. «A não verificação de algum dos pressupostos do reconhecimento de interesse público de um estabelecimento de ensino superior privado determina a revogação daquele, nos termos desta Lei». Segundo eles, aqui também não está muito explícito. É só o ponto 6, não é todo o artigo. Nós também estamos com alguma dúvida em relação a esta questão.

Depois partimos para o artigo 46.º que faz referência ao «corpo docente das instituições do ensino universitário» e esse artigo 46.º tem alguma ligação com o artigo 48.º, mas para não perdermos muito tempo só podemos ver o artigo 46.º. Se houver alguma ideia de alteração, significa dizer que teremos que mexer, eventualmente, o artigo 48.º, porque há números que se repetem. É o corpo docente, porque pela realidade de São Tomé e Príncipe, e isso é que me chamou atenção, um doutor para 30 alunos, enfim saberão já qual é o alcance da minha intervenção. Só o IUCAI se pronunciou sobre essa proposta, avançou um doutor para 200 alunos, e as outras universidades não se pronunciaram. Enfim, face ao défice de doutores, porque para prepararmos um doutor, no mínimo, será daqui há dez anos, salvo o erro. Estamos a fazer tudo em termos de metodologia.

Vimos também o artigo 60.º ponto 3 que é «Criação, acreditação e registo de ciclos de estudos». Gostaríamos que nos que pudesse dar alguma explicação com relação ao mesmo.

Bom, partimos para o artigo 154.º, está previsto, é o tal conselho de coordenação e esse conselho, segundo o Diploma, deve ser criado. Enfim, a estrutura desse conselho terá um Diploma próprio, segundo esta Lei. A nossa preocupação é a questão do prazo. Se levantamos aqui a questão do prazo de criação desse conselho, é porque se houver uma crise numa das instituições, não havendo esse conselho que eventualmente tem ou não parecer favorável e porque o Diploma remete que deve ser criado através de um próprio Diploma, então para quando a criação desse conselho de coordenação que está previsto no Diploma?

O artigo 166.º fala de ilícitos em especial versus coimas, enfim, praticamente essas coimas estão baseadas, aliás a lei toda está baseada na realidade portuguesa e não sei se essas coimas se adaptam à nossa realidade. A nossa maior preocupação é a questão de adaptação, se isso é aplicável, porque sabemos como é custo de vida, sobretudo porque em Portugal é totalmente diferente do nosso país.

São esses aspectos que gostaríamos, no seu todo, que nos brindasse, enfim, porque já vimos que é quase idêntico àquilo que vem da iniciativa portuguesa.

O artigo 178.º «Estado de património», diz que é obrigatória a devolução ao Estado do seu património móvel e imóvel que tenha cedido temporariamente para instalação, e não define um prazo em questões de

<u>15</u> I SÉRIE A — NÚMERO 3

crise. Há um problema, então o Estado precisa recuperar o seu património e não está estabelecido no Diploma um prazo para permitir que a instituição se organize. Sabemos, em função da nossa realidade, como que é a situação.

Depois temos no artigo 180.º, o penúltimo, que é «Norma revogatória». Aqui diz que «são revogados todos os Diplomas que contrariem o presente». Então, na Comissão entendemos, e porque há leis comparadas, descrever ou fazer uma listagem na lei, que fique claro quais são esses decretos, quais são essas leis que caem com a entrada desta em vigor. Não sei se fui explícito em relação a isso.

Por último, «Entrada em vigor». Porque isso vai mexer com toda a estrutura e aqui na entrada em vigor diz que a lei entra em vigor nos termos da lei, significa dizer aprovado pela Assembleia, promulgação e, pumba, então está em vigor! A preocupação que se levantou, sim, a lei entra em vigor, mas devíamos ter um tempo para permitir as instituições a se prepararem e esse tempo também não discutimos na Comissão, mas gostaríamos que o Governo retivesse essa preocupação. Como sabem, se de facto isso entrar em vigor imediatamente, mexerá com toda estrutura do ensino, e de repente. Assim, face às preocupações que foram aqui levantadas aquando da auscultação, nos preocupa, enquanto parlamentares, e devemos transmiti-las ao Governo, que é o autor da iniciativa.

São essas as dúvidas que nos foram suscitadas a nível da discussão, na especialidade, na Comissão. A palavra é toda do Governo, mas não sei se há algum Sr. Deputado que queira reforçar algo.

Aguardamos as explicações.

Tem a palavra o Sr. Agostinho Sousa, para uma intervenção.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — Bom dia, mais uma vez, à 5.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional. Agradecemos imenso pelo convite.

Sou Director-geral do Ensino Superior e Ciências, à minha direita está o técnico que me acompanha, o Sr. Pedro Tomba, e à minha esquerda a Técnica Vanda Costa, e eu sou Agostinho Salvador Vaz de Sousa.

Na verdade tenho que agradecer à 5.ª Comissão por nos ter chamado, pois pela sua dimensão e valor, do Diploma suscita efectivamente grande interesse e alguns esclarecimentos a esta parte.

Sabe-se que o Ensino Superior em São Tomé e Príncipe, há quase duas décadas, já é uma realidade. Tínhamos a 1.ª Universidade privada, o IUCAI, a seguir temos o ISP, Instituto Público e agora Universidade, e em 2005 a Universidade privada Lusíada. São três universidades no País e, como tal. O Governo é o responsável pelas actividades das universidades, mas o que existe neste país é, como eu costumo dizer, «a carroça à frente do boi». As universidades têm o seu Estatuto próprio, mas precisam que o Governo crie um instrumento que possa regular e acompanhar as actividades das universidades. Sabe-se que o Ensino Superior, em qualquer país, é um sector transversal e de grande importância, até para a economia do País, porque ali revoluciona tudo. E não tínhamos esse documento que, nos faz falta e até então não temos, para dizermos categoricamente que temos um Ensino Superior de qualidade em São Tomé e Príncipe. Não temos ferramentas para podermos acompanhar as actividades das instituições do Ensino Superior em São Tomé e Príncipe e este Diploma vem, precisamente, conferir-nos estas ferramentas, porque é um diploma mãe, e vamos regulamentá-lo.

Ainda precisamos criar o gabinete de inspecção, o gabinete de avaliação e acreditação, de fiscalização. Então, vamos extrair deste documento esses gabinetes, que acompanharão de perto as actividades das instituições do Ensino Superior. E como tal, realmente, o documento não pode estar confinado só ao Ministério da Educação, deveria até ter-se aberto antes, mas entenderá também que as universidades, ao discutirem um documento deste, se calhar, trabalhariam naquilo que os beneficia.

Sabe-se que um Diploma deste tem uma visão. É um documento que prevê o futuro do nosso ensino superior, tem que evoluir no sentido de equiparar-se ao ensino superior a nível internacional. Quando dizemos que o nosso ensino não tem qualidade, então com esse documento permite-nos ter metas, ter uma visão de melhoria e, por isso mesmo, estamos abertos.

Até se disse que este documento realmente é a cópia do documento português, mas trabalhamos, sabese que a lei quando é feita é feita com alguma visão e andamos por aí nos documentos portugueses e na colectânea de Moçambique também há muita semelhança. As coisas já estão criadas, não é, obviamente, agora falta adaptá-la, mas também não podemos ver o ensino superior como algo da nossa realidade. Não. Se quisermos atingir um outro patamar, temos que ter ambições e este documento é um documento de ambição e enquadra perfeitamente no Plano de Desenvolvimento do País. Queremos que São Tomé e Príncipe se transforme num centro, até que os países da costa enviem os seus estudantes para cá, para as nossas universidades, mas para isto temos de atingir um patamar desejável de qualidade.

Algumas questões técnicas, realmente estamos sensíveis a melhorar, estou a falar, por exemplo, de números de doutores. Alguém propôs ali no artigo 46.º um doutor para 200 alunos, mas são apenas propostas. Estava a ver ainda esta manhã com o Sr. Ministro, também ele questionava, mas conhece o documento, disse que podíamos propor 50, e ficamos com esse valor.

É assim, há determinados artigos que podemos recorrer a determinados regimes transitórios, e assim ultrapassar, não que ela aplique taxativamente a partir do momento em que o Diploma foi aprovado, mas assim que formos trabalhando no sentido de melhorar.

Também estava a ver a questão das universidades, porque no País não sei se há alguma universidade que ocupe o edifício do Estado, mas a lei quando é feita não personaliza, é uma lei geral e abstracta. Então, há uma universidade sim que ocupa já algum tempo o edifício do Estado, mas como é algo que já existe, através do regime transitório, podemos ultrapassar isto ou também podemos dilatar o tempo, mas não poderá continuar para resto da vida a ocupar o edifício. Se não, será aquilo que se diz, concorrência desleal. Tens o teu negócio, a tua universidade, o Estado ainda te dá o edifício e nunca mais sais dali, quando o Estado tem necessidade de edifícios para outras coisas. Então, como vêm, esta questão pode ser ultrapassada.

Uma Voz: — Qual é o prazo?

- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Podemos ver em 2 ou 3 anos, por aí, mas posso ouvir o que os senhores acham. A proposta é nossa, mas qual é a contraproposta?
 - Sim, sim, estabelecimento público, artigo 31.º ponto 5. Já ultrapassamos também o artigo 46.º.
- O artigo 32.º ponto 6, «a não verificação de alguns dos pressupostos de reconhecimento de interesse público de um estabelecimento de ensino superior privado determina a revogação daquilo, nos termos desta Lei.»
 - O Sr. Presidente:— Tem a palavra o Sr. Pedro Tomba, para uma intervenção.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Não entendi a preocupação à volta deste número. O que é que está em causa? A não verificação de algum dos pressupostos de reconhecimento de interesse público. Para que as universidades exerçam as suas funções, há um interesse público que elas precisam de ter e os pressupostos estão descritos o ponto 1, que diz assim: «As entidades instituidoras do estabelecimento de ensino superior privado requerem o Ministro de tutela o reconhecimento do interesse público dos respectivos estabelecimentos, verificados o requisitos estabelecidos na Lei». Para que elas possam exercer as suas funções, não sei se entenderam aqui o interesse. É preciso suscitar esse interesse. Se forem de acordo com aquilo que o País quer, a política do Governo conjunto quer, então aí sim esses interesses são aprovados. Caso isso não corresponda à política do Governo, então o Ministro não considerará isso de interesse público. Acho que é basicamente isso.
 - O Sr. **Presidente**:— Qual é o tempo para um doutoramento?
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): 3 a 4 anos. O tempo tem que ser de 4 anos.
 - O Sr. **Presidente**:— Sim, vamos ouvir a Sra. Deputada Bilaine Ceita.
- A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI):— Sr. Presidente, da análise que faço, como a epígrafe «Requisitos das universidades», neste artigo 41.º, e no 42.º temos «Requisitos dos institutos universitários», é também necessário um conjunto de planos de estudo. Portanto, teríamos que fazer alteração nos dois, mas eu gostaria também de chamar atenção que é uma proposta sim, mas como isso é o início, digamos, há que se ter em conta a realidade, como as pessoas já referiram aqui. Mas a questão de doutoramento, não percebo porquê se está a falar em tempo, quando se está a falar no requisito. Portanto, é para ter doutoramento ou não ter doutoramento? Ainda assim não sei porquê que estão a pensar na formação das pessoas. Pode-se contratar um doutor.

Não é preciso termos que dar tempo para se formar um doutor. As universidades podem até não ter doutor, não precisamos de dar um tempo para isso. Neste momento as universidades podem até não ter, os doutores podem não estar nas universidades, mas estão no País. Por isso, aqui não temos que definir tempo algum, mas sim, se vai haver doutoramento ou se é obrigatório haver doutoramento. Acho que tem que haver, pois uma universidade que se preze, pelo menos, tem que ter um plano de doutoramento. Se calhar, aí em 3 anos, ou tiraríamos ou ficaria em aberto.

A nível dos mestrados, também estamos no início, mas a minha sugestão é se existir um plano de douramento, pelo menos, dois planos de mestrado. A minha proposta seria três planos de licenciatura, dois planos de mestrado e um de doutoramento, se realmente estamos a falar de uma universidade. É algo exigente, é algo que se quer com qualidade, é esta a minha proposta. Com o andar do tempo, como se diz, a lei é activa, poderemos fazer alterações e pôr algo mais exigente como este que está aqui espelhado neste momento. Obrigada.

- O Sr. Presidente:— Passo a palavra ao Sr. Director do Ensino Superior, para uma intervenção.
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Acho que podemos ultrapassar isto, porque quando falava da visão da lei, uma instituição pode até importar doutores. Se não tem doutores,

<u>17</u> I SÉRIE A — NÚMERO 3

então, tem que os contratar, para ser uma universidade. Noutras paragens, há uma cotação de doutores que as universidades devem ter, e nós temos que evoluir para lá. Não podemos estar a ver só a nossa realidade. Temos que impulsionar as pessoas, motivá-las, para que estudem e atinjam esse patamar, se quiserem ser docentes e académicos.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Rita, para uma intervenção.
- A Sra. **Ana Rita** (MLSTP/PSD):— Bom dia Sr. Presidente, Srs. Representantes do Ministério da Educação, Sras. e Srs. Deputados.

Peço desculpas, chequei tarde, porque fui a uma outra actividade da 5.ª Comissão.

Ouvi o último orador a dizer que temos de evoluir, mas não podemos evoluir já, já. Há um processo de evolução. Por isso, acho que o factor tempo é necessário para este caso. Temos que evoluir e não podemos evoluir de dia para noite. É preciso um *timing*. Mesmo a contratação de doutores é um processo que leva tempo. O nosso mercado é limitado, não temos assim tantos doutores, se calhar as universidades têm que recorrer a estrangeiros.

Para mim, acho que mesmo nessa evolução é preciso um timing.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Egrinaldino Ceita, para uma intervenção.
- O Sr. **Egrinaldino Ceita** (ADI): Sr. Presidente, eu queria só saber, depois desta pequena discussão sobre o artigo 41.º, como é que fica a emenda final.
 - O Sr. **Presidente**: Estamos ainda no artigo 41.º.
 - O Sr. Egrinaldino Ceita (ADI): Ok.
- O Sr. **Presidente**: Segundo o Governo, se o artigo 41.º está de acordo com onde está «5 planos de estudos de licenciatura» baixa para três e onde está três planos de estudos de mestrado baixa para dois. Estamos agora no doutoramento, onde está a surgir essas discussões.

Tem a palavra o Sr. Director-Geral do Ensino Superior.

- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): A Sra. Deputada disse, e não quero contrariar, mas na verdade acho que as próprias instituições do ensino superior têm estes pressupostos no seu Estatuto. Para dizer que o Diploma que estamos a analisar será ainda regulamentado e essa questão de *timing* pode ser vista posteriormente. Porque introduzir aqui o *timing* não sei se ficará tão bem. Isto é uma necessidade, sabemos que as parcerias existem, as universidades têm parcerias e com essas parcerias elas podem fazer aquilo que se chama mobilidade académica. Podem trazer docentes académicos de áreas em que, efectivamente, não têm especialistas. É a própria universidade que tem que se desembaracar.
- O problema é que queremos fechar o documento, não dando às universidades a possibilidade de também começarem a pensar em evoluir, porque se a lei é fechada no tempo, não dá possibilidade às universidades de poderem desembaraçar-se. Esta é a nossa opinião.
- O Sr. **Presidente**: Sr. Director, por essa via não é possível, porque aquilo que não está na lei não se consegue regulamentar. É na base daquilo que está aprovado, enquanto lei, que se regulamenta. Por isso é que não há hipótese de não se definir aqui a questão de *timing* e poder avançar para a regulamentação. A regulamentação, penso eu, o Diploma prevê, como vejo aqui em vários artigos. Há questões para regulamentar, mas extraindo daqui aquilo que é para regulamentar.

Estas discussões são boas, são para permitir que as próprias universidades, enfim, levantaram essa questão. Gostaríamos de saber do Governo, mas não podemos levar muito tempo num ponto. Se o Governo resiste a isso, então mantemos assim como está, ou o Governo, em função da evolução, como diz aqui, não é de dia para a noite. Outras intervenções foram tidas aqui, se não é o caso, para nós,...

- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Esta é a nossa opinião, mas não porque estamos a fazer tábua rasa. Estamos aqui para, efectivamente, melhorar o documento, mas estamos sensíveis. Se achar que enquadra aí o *timing* para este artigo, podemos concordar, mas, como disse, é um documento que tem uma visão.
- O Sr. **Presidente**: O Governo está sensível que se defina um *timing*. Então, no quadro da visão que tem e atendendo à questão da realidade e da evolução, estabelecemos, como dissemos no quadro da auscultação, aliás há uma proposta, de 4 a 10 anos.

Gostaríamos que o Governo nos desse uma questão concreta, para fazermos alteração ou não.

- O Sr. Agostinho Sousa (Director do Ensino Superior e Ciência): Já foi dito aqui 4 anos.
- O Sr. **Presidente**: Vamos ao artigo 42.º, porque tem ligação.
- O Sr. Agostinho Sousa (Director do Ensino Superior e Ciência): Sim, privado. Mesma coisa?
- O Sr. **Presidente**: É mesma coisa. Altera?
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Sim.
- O Sr. **Presidente**: Ok. Artigo 43.º. Aqui já fala de estudos politécnicos. Tem palavra a Sra. Deputada Ana Rita.
- A Sra. **Ana Rita** (MLSTP/PSD): A alínea *a)* do artigo 43.º diz o seguinte: «Integrar, pelo menos, duas escolas de áreas diferentes.» Gostaria que me esclarecessem que instituições politécnicas têm que integrar pelo menos duas escolas de áreas diferentes. Não estou bem esclarecida.
 - O Sr. **Presidente**: Tem a palavra o Sr. Director.
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Áreas diferentes em que temos a humanística e a área de ciências. Por exemplo, nos institutos pode haver escolas que formam só quadros ligados a área das ciências e quadros ligados a área da humanística, como direito, línguas, etc.. Essas denominações, de vez em quando, podem chamar-se escola dentro de um mesmo instituto. Por exemplo, conheço o Instituto Politécnico de Bragança, tem a Escola Superior de Educação, Escola Agrária e a Escola de Tecnologia. Quer dizer, um instituto a albergar escolas.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico do Ensino Superior): —: Só para ajudar, se for ver o artigo 3.º do Regime, explica um pouco a natureza binária do ensino superior e ali podemos entender isso.
 - O Sr. **Presidente**: Penso que os artigos 46.º e 48.º estão ultrapassados.
- O artigo 46.º fazia referência a um doutor para 30 alunos, o Governo alterou para um doutor para 50 alunos. Há alguma intervenção em relação a isso? Está ultrapassado.
- Sr. Relator, registe esta preocupação. Vem no artigo 46.º, e como é subsequente, também há referência no artigo 48.º

Passamos para o artigo 60.º, ponto 3: «Criação, acreditação e registo de ciclos de estudos». Penso que tínhamos ultrapassado isso. O que diz o ponto 3? «A entrada em funcionamento de ciclos de estudos e respectivos cursos que visem conferir graus académicos carece de homologação, nos termos da lei, pelo Ministro de tutela ou, caso exista, de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior e de subsequente registo junto do Ministério da tutela».

Aqui levanta-se a questão de Agência, não sei se está prevista a criação dessa agência. É o tal Conselho de Coordenação? Não.

- Já agora, para ultrapassarmos isso, em que artigo faz referência à criação da Agência de Avaliação e Acreditação?
 - O Sr. Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Artigo 150.º
 - O Sr. **Presidente**: O Artigo 150.º diz «Fiscalização». Aí?
 - O Sr. Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Sim.
- O Sr. **Presidente**: Diz: «As instituições de ensino superior estão sujeitas aos poderes de fiscalização do Estado, devendo colaborar leal e prontamente com as instâncias competentes». Não estou ver «agência».
 - O Sr. Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Artigo 148.º ou 149.º.
 - O Sr. Presidente: Artigo 149.º.
- «1. As instituições de ensino superior devem estabelecer, nos termos dos seus estatutos, mecanismos de auto-avaliação regular do seu desempenho.
- 2. As instituições de ensino superior e as suas unidades orgânicas, bem como as respectivas actividades pedagógicas e científicas, estão sujeitas ao sistema nacional de acreditação e de avaliação, nos termos da lei, devendo cumprir as obrigações legais e colaborar com as instâncias competentes.»

Não estou a ver aí criação da agência. Está prevista a criação da agência? Aqui fala sobre questão de avaliação, fiscalização. Quem vai fazer a fiscalização são agências. Mas onde é que está previsto na lei mãe a criação da agência? Porque o Ministro, para agir, precisa talvez de um parecer favorável, ouvido a tal agência. Por isso é que não sei se faço confusão em relação à agência e ao Conselho de Coordenação, ou se são coisas diferentes

Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine Ceita, para uma intervenção.

- A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI): Daquilo que pude verificar também quando li esse artigo, de facto, essa agência depois não aparece em lado nenhum. O que aparece é a criação do tal Conselho Superior de Educação. Não sei se ao invés de agência estão a referir-se ao tal Conselho.
- O Sr. **Presidente**: São coisas diferentes. O que está previsto na questão da agência tem a ver com a avaliação, fiscalização, enfim. Daí que quem faz a avaliação e fiscalização é a tal agência. Conselho de Coordenação penso que é outra ideia que o Governo tem. São coisas totalmente diferentes. É preciso percebermos isso.

Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior, para uma intervenção.

- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Na verdade, não aparece aqui agência como tal, mas aparecem as atribuições daquilo que a agência vai fazer. Como disse, o Diploma vai ser regulamentado em função da necessidade de acreditação e avaliação.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Só para ajudar, se lermos o artigo muito bem, acho que dá para entendermos o que está aí.
 - O Sr. **Presidente**: Que artigo? 149.º?
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— O artigo que estamos a discutir.
 - O Sr. Presidente: É o artigo 149.º.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Sim, obrigado. Diz o artigo, no ponto 3: «A entrada em funcionamento dos ciclos…»...
 - O Sr. **Presidente**: O artigo 149.º não tem ponto 3.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Estamos a falar do artigo 60.º? Ah, desculpem-me.
 - O Sr. Presidente: Artigo 60.0?
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Sim, o artigo 60.º, ponto 3, diz o seguinte: «A entrada em funcionamento de ciclos de estudos e os respectivos cursos que visem conferir graus académicos carece de homologação, nos termos da lei, pelo Ministro de tutela ou, caso exista, de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior e de subsequente registo junto do Ministério de tutela».

Aqui não está a dizer que tem que ter a agência, mas pode. Aqui a lei já dá ao Ministro essa prerrogativa. Caso exista a agência, então poderá ser feita. No meu entender, acho que isso não é fechado. Aqui é, nos termos da lei, pelo Ministro de tutela, ou caso exista a agência. Não sei se percebeu.

- O Sr. **Presidente**: Primeiro é para uma *nuance*. Se não está previsto, então não deveria fazer referência que existe a agência. Depois é bom vermos todo o artigo.
- O primeiro vai desde criar círculos de estudos, penso que não é o Ministro que vai criar ciclos de estudos, e depois precisa de avaliação. Por isso é que acho que há necessidade, sobretudo para o ciclo de estudos, de criação dessa agência, porque isso vai ajudar o próprio Ministro.

No meu entender, é esta a interpretação. Se vamos pegar só no ponto 3, podemos estar aqui a navegar...

Se vermos o artigo no seu todo, podemos estar a incorrer em erro. Por isso é que sugiro que demos sequência à discussão e o Governo, no decorrer da discussão, poderá amadurecer melhor o artigo 60.º, porque retirar também agência não vejo enquadramento e não vejo ligação aos outros pontos. É preciso reflectirmos nesse sentido.

Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior, para uma intervenção.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — O pecado é pelo facto de ter aparecido agência. Poderia ter aparecido gabinete. A nossa visão, com este documento, é no futuro criarmos um gabinete de avaliação e acreditação. Esse gabinete pode ser chamado de agência, como se chamam AAA lá em Portugal (Agência de Avaliação e Acreditação). Esse gabinete vai ser criado. Que se chame de agência ou de gabinete, ele vai ser criado. Porque é ele que, efectivamente, vai recolher anualmente aquilo que as universidades vão fazer, a sua auto-avaliação e também para aquelas que querem implementar ciclos de estudos e tudo mais, submeter ao gabinete, comparecer no gabinete, então o Ministro faz a sua homologação.

O Sr. **Presidente**: — Então, está a dar-me razão, porque também estou de acordo que se crie de facto. Agora, chamemos agência ou gabinete, isso é o termo que o Governo terá que definir.

Se entendi, manterá agência ou gabinete. Então, temos que pensar na criação, no artigo seguinte ou num dos artigos, até o Diploma terminar, porque se lermos todo o Diploma não está prevista a criação desse tal gabinete e pode ter um articulado. Como diz o Diploma próprio que regula, está previsto, por isso é que em relação ao Conselho de Coordenação está previsto e depois há um diploma próprio que regula.

Podemos ter um artigo na criação dessa tal agência ou comité e depois o Governo terá que dizer o prazo, efectivamente, para que isso funcione, porque tudo está ligado à lei. No Diploma, não se faz referência, nem para gabinete ou agência, nem para o Conselho de Coordenação, ao *timing* da sua criação, seu funcionamento, quem estará lá, quais são os nomes, se são directores, enfim. É esta a preocupação.

O Governo tem que dizer se mantém agência ou gabinete, mas temos que encontrar, no Diploma, até o fim da discussão, a criação desse eventual gabinete. Já para a composição e funcionamento será regulado por Diploma próprio.

Então, qual é a sugestão? Há alguma intervenção em relação a isso, Srs. Deputados? Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Rita.

- A Sra. **Ana Rita** (MLSTP/PSD): A lei tem que prever um artigo.
- O Sr. **Presidente**: Sim. Então, até o fim, poderemos dar ao Governo um tempo para, em conjunto, analisarmos isso.

Fica suspenso o ponto 3, que prevê a criação da agência, e depois poderemos ver o nome.

Tem a palavra o Sr. Técnico da Direcção do Ensino Superior.

O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Mesmo neste artigo, podemos criar o ponto 6. A lei é uma lei mãe, não vai abarcar todo o regulamento que pretendemos, mas podemos criar um ponto 7 que remete a criação dessa agência para uma lei especial.

Uma Voz: Um Diploma próprio?

- O Sr. Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Sim, um Diploma próprio.
- A Sra. Bilaine Ceita (ADI). Uma lei ou um regulamento?
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Sim, um regulamento, desculpe, uma lei especial...
 - O Presidente: Um diploma próprio.
 - O Sr. Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Sim. É uma proposta.
- O Sr. **Presidente**: Mas depois aí coloca-se uma questão que é a mesma coisa que vamos levantar atrás sobre o Conselho de Coordenação. O Governo depois tem que dizer qual é o *timing* para a criação disso, não sei se me faço entender.

Depois fica um vazio. O Diploma próprio regulará, depois da entrada em vigor regulará, ou 3 meses após, 6 meses ou 1 ano, vai depender da visão do Governo. Podemos incluir aqui sim, mas teremos que no fim definir o *timing*, tanto para essa agência como para o Conselho de Coordenação.

Podemos saltar o artigo 60.º, para ganharmos tempo. É a tal coisa, 154.º faz referência ao Conselho de Coordenação e não está prevista a sua criação. O ponto 1 deste artigo diz o seguinte: «No caso de situações de crise institucional grave de instituições públicas que não possam ser superadas, no quadro da sua autonomia, o Governo, mediante despacho fundamentado do Ministro de tutela, ouvido o Conselho Coordenador do Ensino Superior, pode intervir na instituição e tomar as medidas adequadas, incluindo a suspensão dos órgãos estatutários e a nomeação de uma personalidade independente para a gestão da instituição, na medida e pelo tempo estritamente necessários para repor a normalidade institucional e reconstituir logo que possível o autogoverno da instituição».

É outro problema. Onde está a criação desse Conselho de Coordenação? É a questão que levantamos sobre o caso da agência.

Tem palavra a Sra. Deputada Bilaine Ceita.

A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI): — O artigo 173.º fala sobre composição, modo de funcionamento e competência do Conselho Coordenador do Ensino Superior.

O Sr. Presidente: — Ok, então isso está ultrapassado. E agora a agência, onde é que vamos prever?

A Sra. Bilaine Ceita (ADI): — A questão da agência é que fica.

O Sr. **Presidente**: — Gostaria que o Governo não reflectisse só onde é que devíamos encaixar. É que, sobretudo, a agência e o Conselho de Coordenação devem tem ter um prazo para a sua criação, porque sem esses gabinetes ou agências pode dificultar na implementação e nalgumas questões ligadas ao Diploma.

Acho que também devíamos reflectir no fim, enquanto estivermos a avançar, porque tem a ver com o prazo para a sua criação e depois o Diploma regulará a sua estrutura.

Vamos avançar para o artigo 166.º «Ilícitos em especial». Não sei se o Governo tem alguma proposta ou mantém as coimas.

Não discutimos qualquer tipo de proposta, só vimos que há uma ligação com a lei portuguesa. Não sei se vamos pegar outra vez na realidade, mas é preciso saber que o custo de vida em Portugal não é o que temos aqui, por isso é que insisto na questão da realidade, se bem que não podemos estar presos a isso. O Governo tem uma visão? Não sei se os representantes do Governo querem brindar-nos com alguma coisa em relação às coimas.

Tem palavra o Sr. Director do Ensino Superior.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — Já é nossa, porque está em dobra. Entendemos que quando se trata de assuntos ligados ao Ensino Superior temos que ter mesmo mão dura, não podemos brincar com o saber.

Está a ver esse valor como um valor muito elevado. Sabe o que o Estado paga anualmente às instituições interna do Ensino Superior? As privadas principalmente levam um montante acima de 3 mil milhões de dobras, por ser a bolsa interna e o Estado é o maior pagador. Então, quando há uma infracção, temos que...

Falando de ciclo de estudos, nesta altura ainda não temos um gabinete próprio, mas tudo está concentrado na Direcção do Ensino Superior, que deve dar o devido parecer, para que o Ministro homologue.

Ora, uma Universidade que ponha o seu curso a funcionar sem dar a conhecer, para que a direcção vála ver, por escrito, as condições para a existência desse curso, avaliar tudo e apresentar um parecer ao Ministro, está a violar, e não podemos ver a Instituição de Ensino Superior como mercearia. A formação é algo muito importante e depois estaremos a matar uma sociedade. Então, temos que ter este valor, que para nós não é nada daquele valor que as Universidades recebem anualmente, 3 mil milhões, acima disto. Então, podem pagar uma multa, se cometerem alguma infracção.

O documento que me disse, mais uma vez, reflecte uma visão que se tem do futuro do Ensino Superior, para que as coisas andem e melhorem para nós todos. Quando mandamos os nossos filhos para o exterior, pensamos duas, três vezes, porque internamente já temos instituições de qualidade, que dão garantia de qualidade. Então, deixamos os nossos filhos estudarem cá nessas instituições e temos a Direcção Geral do Ensino Superior para nos apoiar.

Se a lei esta muito relacionada com a de Portugal, então é mais fácil eles nos ajudarem.

O Sr. **Presidente**:— Aliás, Srs. Deputados, em relação a este artigo, elícitos em especial, coimas, o Governo tem uma opção? Podemos ultrapassar, não há qualquer alteração? Sr. Relator regista, pois em relação a coimas mantém tal como está. O que eu gostaria é que os valores fossem também escritos por extenso. Portanto, todos os valores estarem por extenso, porque as vezes na leitura quem fala 1 milhão, é 1 bilhão e as vezes não se entende.

É essa correcção.

Passamos para o artigo 178.º, há uma nuance que fomos ver também nas leis comparadas. Aqui em epígrafe temos, no artigo 178.º: «Procedimentos de reconhecimento de interesse Público em curso». Técnico que actualiza, «Com a publicação da presente lei caducam todos os procedimentos de reconhecimento de interesse público de instituições de ensino superior privadas, os quais devem ser renovados, observando os requisitos estabelecidos na presente lei». Só que aqui o Governo acrescenta, «E é obrigatória a devolução ao Estado do seu património móvel e imóvel do ensino». Não sabemos se é uma questão que é punida nos termos da lei, porque no artigo 31.º ponto 5 já vimos a questão dos prazos e o Governo até propôs 2 anos, em caso de crise, enfim. Porquê que é obrigatória a devolução ao Estado do

seu património de ensino, se já são observados os requisitos na presente lei? Nos artigos anteriores está prevista a questão que se refere no artigo 180.º. Então, a nossa proposta é que se terminasse o parágrafo com a expressão: «...dos requisitos estabelecidos na presente lei», porque sabemos que os artigos anteriores fazem referência aos patrimónios, pois até demos um prazo. Aqui estava 1 ano e passou para 2 anos, porque as pessoas têm que se preparar, enfim.

Na nossa opinião, uma proposta, é retirar essa parte final e ficaria: «...observando os requisitos estabelecidos na presente lei», porque o artigo anterior já faz referência à questão dos patrimónios imoveis e coisas do Estado.

Não sei qual é a opinião do Governo em relação a isso.

Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — Há consenso e realmente faz sentido estar aí «na presente lei».

O Sr. Presidente:— No artigo 178.º, última parte.

Deu para entender, Sr. Deputado Danilson?

Vamos avançar. Temos dois últimos artigos, já tínhamos referido sobre a norma revogatória, porque também nas comparações que fizemos vem escrito essa listagem de decretos, para procedermos melhor. Como sabemos, em função das intervenções, isso vai mexer com toda a estrutura do ensino, não é uma questão para se brincar, porque briga com o futuro do País. Que diplomas e que decretos serão revogados com a entrada deste em vigor deviam estar cá listados.

Por último, uma questão também de entrada em vigor tem a ver com o tal período. Na intervenção inicial, disse que o Governo está sensível a alguns articulados, até que podem ter um período de êxito, por isso é que nós também. Entra sim em vigor, mas há disposições transitórias. Que pudesse estabelecer talvez um prazo, porque quando se começar a tomar medidas, já não haverá período de graça.

Gostaríamos também que o Governo pudesse reflectir sobre a entrada em vigor. Entra em vigor sim, mas teria um X tempo para adaptação.

Uma voz: — Falou com o microfone desligado.

O Sr. **Presidente**:— Aqui diz: «São revogados todos os diplomas que contrariam este que vai entrar em vigor». Quais são esses diplomas?

Uma voz: — Falou com o microfone desligado.

O Sr. **Presidente**:— Se pudesse fornecer-nos a lista desses diplomas, para permitir-nos incluir no relatório da aprovação na generalidade...

Uma voz: — Falou com o microfone desligado.

O Sr. **Presidente**:— Bom, trata de questões de documentação. Para além da gravação, o Governo não conseguiria, até o fim da tarde, fornecer-nos uma dessa lista? Até o fim da tarde, para dirigir à Técnica da 5.ª Comissão, porque vamos trabalhar no relatório. E já agora...

Uma voz: — Falou com o microfone desligado.

O Sr. **Presidente**:— Não, a lista desses diplomas!

Uma voz: — Falou com o microfone desligado.

O Sr. **Presidente**:— Não por uma questão de autenticidade.

Uma voz: — Apenas um.

O Sr. **Presidente**: — Tem apenas um. Então vamos corrigir já a norma revogatória: É revogado o diploma tal, com a entrada em vigor deste diploma. Tem o número?

Uma voz: - Sim

- O Sr. Presidente:— Regista, para mudarmos essa redacção.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— A lei n.º 11/93 Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

O Sr. **Presidente**:— Primeiro é que temos que trabalhar no preâmbulo também, por um lado, por outro lado, é que na nota explicativa há dados que, segundo a Universidade Lusíada, não são reais. Como eu disse inicialmente, eles não emitiram qualquer opinião, mas que são questões de base, que fazem referência a algumas leis que, em termos de número e ano, não é o que esta lá e assim pode comprometer. Não sei se já têm proposta para a criação, tanto da agência como do conselho de coordenação. Qual é o *time* que o Governo dá.

Não sei se podíamos fazer um intervalo ou se o Governo já tem uma proposta concreta.

- O Sr. Pedro Tomba (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Falou fora do microfone.
- O Sr. **Presidente**:— É que temos que ter, nesta lei, a criação da agência e do conselho de coordenação, depois para nos debruçarmos sobre se serão criadas daqui a meio ou 1 ano.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Acho que não percebi muito bem a questão do artigo 182.º que também registei aqui. Havia uma questão para certificar.
- O Sr. **Presidente**:— Como disse, face à auscultação, este diploma vai mexer com muitas coisas, como com a própria estrutura de todo o Ensino Superior, seja ele privado ou público.

A sua entrada imediata em vigor, como cá previsto, em termos da lei, logo com a publicação no *Diário da República*, se a Assembleia aprova, o Presidente da República promulga, então entra imediatamente em vigor. E a lei prevê muitas coisas, como eu digo, mexe com toda a estrutura. Há a questão da avaliação, há a questão dos critérios, que o ensino não responde. Então, num período de 1 ou 2 meses, se tivermos que a aplicar, poderá criar problemas, não só às universidades como também aos docentes e discentes. Então, a ideia era que entrasse em vigor, mas que criássemos uma disposição transitória, porque há um período de graça, de arrumação, de 1 ano. Enfim, que o Governo pudesse também reflectir sobre essa matéria.

E já agora, os estudantes colocaram um problema, no artigo, o que fala de protege, há um dos articulados eu depois vejo daqui a pouco, que protege em caso de fechar, eventualmente, em questão de crise, protege os estudantes. E o corpo docente, não está previsto na lei também? E como é que fica, porque às vezes eu estou a leccionar há um problema de crise, não sou o culpado e posso só accionar um culpado, enfim, porque na lei, eu vou procurar rapidamente em que artigo está, para nós vermos.

Salvaguarda dos interesses dos estudantes, e porquê não estender isso para o corpo docente e não docente? Mostra só o artigo 155.º só para o Governo ter uma noção.

Uma voz: — 158.0

O Sr. **Presidente**:— Artigo 158.º, diz aqui: «Em caso de encerramento compulsivo de estabelecimentos de ensino, unidades orgânicas ou ciclos de estudos, o ministério da tutela determina as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses dos estudantes».

Qual é a ideia que o Governo tem, mantemos assim? Porque são questões que foram colocadas e o corpo docente e não docente, eu não sei como é, como disse o Governo tem uma visão.

Tem a palavra Sra. Deputada Bilaine Ceita, para uma intervenção.

A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI):— Relativamente a esta questão, de facto, foi algo que foi levantado por uns dos convidados. Mas na minha opinião, o objecto último desta lei são os estudantes. Os docentes e o corpo não docentes estão a serviço das universidades. Há aí um negócio, portanto, o Estado/Governo deve preocupar-se com os estudantes no seu caracter social.

Os outros intervenientes sim, deve-se ter alguma preocupação com essas pessoas, mas os estudantes são a prioridade. E podemos fazer uma comparação com um Banco, quando se fecha um Banco o Estado deve salvaguardar os interesses dos clientes, e não dos funcionários que trabalham para a instituição. O Estado até pode dar uma atenção, mas o fim são os clientes, daí que eu não vejo em que âmbito a salvaguarda dos interesses dos docentes e do corpo não docente vai encaixar nesta lei.

O Sr. **Presidente**:— Queremos ouvir do Governo. Mantemos? Está bem, mantém-se como está. Agora temos dois assuntos pendentes, gostaríamos de ter propostas concretas, eu não sei se já têm alguma proposta. Podemos fazer um intervalo de 10 minutos.

Está suspensa a reunião.

Eram 12 horas e 50 minutos.

Retomou-se a reunião às 13 horas.

O Sr. Presidente:— Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior, para uma intervenção.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — Nós estamos a ver a nota explicativa onde poderia haver algum percalço, algum erro; estamos a ver a questão da data de criação da universidade. Porque se nós falarmos da primeira instituição privada, temos o IUCAI em 1993 e depois o ISP, que é o primeiro Instituto público, foi criado em 1996 mas entrou em funcionamento em 1998.

Vozes: — Falaram fora do microfone.

- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): O Instituto Superior Politécnico criado no ano 1997/98. É que na altura os Juristas do Gabinete do Primeiro Ministro mandou-nos tirar o preâmbulo e colocar a nota explicativa, e temos ali uma nota explicativa, que é uma outra coisa, que não esta cá. É algo mais um bocado objectivo, mas, se calhar, mantém.
 - O Sr. Presidente:— Tem a palavra Sr. Técnico do Ensino Superior, para uma intervenção.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Eu não sei, mas fiquei com uma pulga atrás da orelha. Porque é assim, estou a referir-me ao artigo 180.º, que fala da norma revogatória. Já ultrapassamos esse ponto?

Vozes: — Falaram fora do microfone.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra Sra. Deputada Bilaine Ceita.

A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI):— Relativamente a esta questão eu não concordo, porque não estamos a criar uma lei para revogar apenas um ou uma outra lei. Certamente que há outros articulados que o Sr. Técnico não está a lembrar-se neste momento que tem articulados que contrariam partes ou artigos desta lei, portanto, eu jamais vi que uma norma revoga outra, revoga tudo que contrarie e sempre que aparecer alguma coisa que contrarie os articulados nesta lei, está tudo revogado.

Vozes: — Falaram fora do microfone.

- O Sr. Presidente:— Tem a palavra Sr. Técnico do Ensino Superior, para uma intervenção.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Há essa questão, mais também neste momento eu não estou a ver outras leis que podemos revogar. Mas só em termos de conhecimento a revogação em si tem o alcance, porque ela pode ser expressa, pode ser tásica, pode ser total e pode ser parcial. E é normal que no artigo 80.º queiramos fazer a revogação. Acredito que é preciso ainda termos um conhecimento mais profundo, para que possamos dialogar não só quanto ao estatuto do ensino particular e cooperativo, como também outras que vamos rever a lei. Enquanto este aqui precisa ainda de um estudo, para decidirmos definitivamente com relação a este ponto aqui, o artigo 180.º, acho que precisa ainda ser apreciado um pouco mais.

Murmúrios.

O Sr. **Presidente**:— Mexe com toda estrutura e o próprio Governo entende, nesse sentido, se há um período de graça, posso considerar assim, e porque também há muitos outros diplomas próprios, para regulamentação de muitas questões que estão aqui retidas, nomeadamente a questão do gabinete de inspecção, fiscalização por aí fora. Quando pedimos suspensão para questões em concreto, para além da revogação, como é o caso, outra questão é a entrada em vigor e depois o que não está previsto na lei, a tal agência e o concelho de coordenação. Já estamos em quatro aspectos e a última questão é para quando. Porque se essa lei entra já em vigor, então tem que ter um *timing* para a criação da tal agência e são esses aspectos.

Mas como dissemos, temos ainda até Sexta-feira, se o Governo achar que não quer precipitadamente pronunciar sobre as leis, que nos enviem rapidamente, é a proposta que eu tinha feito inicialmente esta tarde, para que nos encontremos, para vermos a proposta rapidamente ao nível da 5.ª Comissão, mesmo amanha de manhã. Estamos a trabalhar, agora avançamos com as questões, era essa proposta inicial, porque estou a ver de facto alguma dificuldade para entrosar essas questões, sobre tudo na questão da agência, do conselho de coordenação e dos prazos. E se é essa a proposta, estamos aqui. Assim que recebermos por escrito, a técnica nos avisa, para encontrarmos um meio.

Estaremos aqui na formação amanhã, poderemos suspendê-la por 5, 10 minutos e voltar a ver as questões sem a presença do Governo. Não podemos fazer as coisas não ajustadas, porque poderão criarnos problemas.

Nessa proposta inicial que eu tinha feito, eu já vi que há de facto alguma dificuldade, sobretudo dessas cincos questões que foram aqui levantadas, para se encaixarem.

<u>25</u> I SÉRIE A — NÚMERO 3

Não sei se eu fui explícito.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra Sr. Técnico do Ensino Superior.
- O Sr. **Pedro Tomba** (Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciências):— Eu não sei se é dificuldade, mas com relação à agência já temos a redacção feita. Portanto, é só uma questão de informar, depois o Sr. Director irá fazer.

Com relação ao prazo, a lei quando é aprovada há um *timing* que ela própria estabelece, que é a tal *vocatio legis*, que é a entrada. Para que a lei possa ser tornada pública, digamos assim, precisa de um período de adaptação da própria lei. E nesse período, de acordo com o plano que temos, iremos fazer a divulgação desse diploma nas universidades, essencialmente.

Não vejo que precisamos colocar o prazo neste artigo 182.º, porque a própria forma de aplicação da lei já prevê um período que chamamos período de graça, ou seja, período de adaptação da lei. Iremos aproveitar para que o diploma se torne público, que as pessoas tenham conhecimento do mesmo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine Ceita, para uma intervenção.

A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI). — Também penso que relativamente ao artigo 182.º não há qualquer alteração a ser feita, nem algo a esperar do Governo, uma vez que o próprio documento já salvaguarda, nas disposições transitórias e finais. Por exemplo, temos novos estatutos. «No prazo máximo de seis meses a contar da entrada em vigor da presente lei, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos…».

Estou a citar o artigo 174.º. Temos já seis para proceder à revisão dos estatutos e mais abaixo temos o artigo 176.º no seu ponto 1, que diz: «Os membros dos novos órgãos das instituições devem ser eleitos ou designados, conforme os casos, nos quatro meses seguintes à publicação dos novos estatutos, cessando então o mandato dos órgãos em exercício».

Portanto, estamos a falar de 6 mais 4 meses que o próprio diploma já dá para as instituições se organizarem. Quando se vai fazer a revisão dos estatutos, a nomeação dos novos membros, penso que esse tempo é mais do que o suficiente para elas se organizarem e se adaptarem à nova lei. Tudo isso já está previsto, não vejo porquê alterar o artigo 182.º.

O Sr. **Presidente**: — Penso que as questões colocadas não são para criar entraves. A Sra. Deputada cingiu-se apenas aos estatutos e faz referência, sobretudo, à questão que colocou.

Se viu a lei do artigo 1.º ao 182.º, e esta manhã, aquando da auscultação, ouvimos peremptoriamente dizer que a aprovação desta lei vai mexer com a estrutura das universidades, convenhamos. A Sra. Deputada diz que 4 meses, para alterar os estatutos, é um prazo razoável para as universidades, não sei em que molde quer colocar esta questão. Mas foi dito isso, também gostaria de ouvir do Governo e não estamos a falar de universidades privadas, estamos a falar da USTP, que tem a tutela do Governo, que nos disse que não aconselha a Assembleia a assumir isso sozinha, assim como está, porque da leitura que se fez do documento precisa ter alterações de fundo. Não está em causa a não aprovação, Sras. e Srs. Deputados. Eu até quis reservar essas questões para a reunião da Comissão, mas estando cá o Governo e estando registado, temos as gravações do ensino público, que não se envolveu. E não é só, fez referência a toda a Universidade, tem pares que fazem o corpo geral da instituição. É preciso acautelarmos.

A minha preocupação é tão de fundo, sobretudo na salvaguarda e preservação daquilo que é a própria imagem do Parlamento são-tomense. Nós próprios aprovamos planos, porque queremos um parlamento virado ao cidadão e queremos elaborar uma lei que possa, de facto, ter o envolvimento de todos. Então, qual é a dificuldade?

E foi pedido esta manhã para abrirmos um espaço de tempo, para ouvirmos as universidades, para que coloquem, de facto, essas questões de fundo e para vermos com o Governo até que ponto podemos ultrapassar. E se estamos a colocar algumas dessas questões, é para o Governo ver, analisar e reflectir, para termos um documento nosso, um documento de São Tomé e Príncipe. Não será um documento do Governo.

Mas, pronto, temos que avançar, temos que avançar, temos que avançar, e terei uma posição clara no fim disso em relação a toda essa auscultação e análise.

Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine Ceita, para uma intervenção.

A Sra. **Bilaine Ceita** (ADI). — Sr. Presidente, tenho esta opinião relativamente a não necessidade de prorrogarmos qualquer prazo de adaptação, exactamente a pensar na imagem que queremos transmitir do Parlamento. Porque como já referi esta manhã, este documento foi aprovado em Conselho de Ministros desde Maio do ano passado, entrou na Assembleia desde Abril de 2016. Não vejo qual é o prazo que temos que dar mais para a implementação da lei. A lei depois de aprovada é para ser aplicada. Por isso, não estou a ver que prazo mais dar e é a pensar na imagem do Parlamento que estou a pedir a sua indulgência e dos outros Srs. Deputados para avançarmos o quanto antes com esta lei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Rita, para uma intervenção.

A Sra. **Ana Rita** (MLSTP/PSD): — Queria só chamar atenção do Governo para o artigo 19.º, ponto 1. Aqui já aprovamos este artigo. Depois da auscultação que tivemos hoje da Universidade de São Tomé e Príncipe e da Universidade Lusíada, diz assim o ponto 1: «As instituições de ensino superior públicas têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas organizações representativas, na formulação das políticas nacionais, pronunciando-se sobre os projectos legislativos que lhes digam directamente respeito». Agora, as instituições vieram aqui hoje, a Universidade Pública nem se pronunciou, Lusíada também não, pediram um tempo, como já disse o Sr. Presidente, para estudarem o documento, porque isso irá mexer com a vida dessas instituições.

Também sou de opinião que não se devia discutir essa lei agora, vamos amadurecer, pedir a contribuição de todos e discutimos na próxima sessão parlamentar. Agora, continuar a repetir que a lei já entrou desde Abril, acho incorrecto. A lei entrou em Abril, sim senhor, em Maio aprovou-se na generalidade, depois devido as eleições a Assembleia já não se reuniu.

Vamos ter a primeira sessão, a última foi em Maio, houve uma extraordinária durante as férias, para uma questão pontual. Não é culpa da 5.ª Comissão, nem dos Deputados, nem da Assembleia, é do contexto. A lei entrou, sim senhor, ela foi aprovada na generalidade, mas depois a Assembleia já não se reuniu, vieram as eleições, vieram as férias.

Na minha modesta opinião, acho que devemos recolher o subsídio de todos. Se uma instituição como a USTP diz que não está pronta, acho um bocado falta de ética profissional avançarmos com a lei, embora tenhamos poder, somos Deputados, mas acho que devemos ouvir a contribuição de todos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salvador Afonso, para uma intervenção.

O Sr. **Salvador Afonso** (ADI): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a minha opinião relativamente a esta questão em discussão vem, sobretudo, no que toca à política deste diploma. Estive atento esta manhã, ouvi também aquilo que disseram os outros na matéria jurídica desse diploma, alguns até nem quiseram pronunciar, mas foi consensual que é um diploma de extrema importância e tem muita responsabilidade. Por ter muita responsabilidade, tem estado a proporcionar até agora grandes debates.

Acredito que para falar daquilo que é a política deste diploma existe uma grande vontade para que ele seja aprovado. E o que ouvi aqui do Sr. Director, e porque o diploma é uma emanação do Governo, o Governo tem uma visão. Tendo uma visão deste diploma, é certo que, efectivamente, existe alguma urgência. Não se está aí a dizer que se está a fazer alguma coisa em cima do joelho, não é isso que quero dizer, mas porque também já está aqui há muito tempo, não só a 5.ª Comissão, mas este diploma tem estado a dar volta aqui em São Tomé antes de chegar à 5.ª Comissão.

E porque ontem ainda no decorrer da nossa discussão, quando se levantou a questão do tempo que os convidados iriam receber este diploma para que hoje pudessem trazer alguns subsídios, e que não teriam tempo para fazer uma leitura genérica do diploma, disse-nos que toda a gente já tinha conhecimento, repetidamente, que toda a gente em São Tomé já leu esse diploma. Se já tivemos conhecimento e a alguns faltou ainda dar a sua opinião, penso que não é por aí que iremos meter travão ao avanço do processo. No que consiste ao *timing*, o Técnico da Direcção do Ensino Superior e Ciência acabou de dizer que a própria lei é clara. A lei não é assim tão aplicável, instantaneamente, após a sua aprovação, estamos conscientes. E se não é aplicável, há, portanto, métodos para a aplicação da lei.

Acho que é consensual que esta lei seja, efectivamente, aprovada e no decorrer do tempo, justamente os Deputados disseram que a lei não fica estagnada, ela pode depois sofrer, consequentemente, algumas influências, seja jurídica.

Na minha opinião, não vejo aqui razão de exigirmos que esse diploma seja posto em causa, para posteriormente ser discutido. O que me reserva é que logo estamos a terminar para darmos passos certos neste diploma que será levado à discussão final global dentro de algumas horas.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Egrinaldino de Ceita, para uma intervenção.
- O Sr. **Egrinaldino de Ceita** (ADI): Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pergunta, para me situar melhor naquilo que efectivamente eu irei expor.

Creio que o Ministério da Educação anualmente produz um informe, onde fica o índice de educação a nível nacional. Gostaria de saber se efectivamente, quando se produz esse gráfico, é tomada em conta também a especificidade dos resultados que vêm, por exemplo, das universidades privadas e públicas, ou toma-se em conta os dados que trazem das escolas e dos nossos liceus.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — Não sei se entendi. O Sr. Deputado está a falar de estatística? Fala-se também das universidades. Estatísticas do Ministério, na globalidade.

O Sr. **Egrinaldino de Ceita** (ADI): — Logo, feito isso, então tira-me a dúvida. Porque se, efectivamente, o Ministério da Educação tem essa responsabilidade de produzir esses dados, que são bastante importantes, que são usados pela UNICEF e outras entidades, gostaria de dizer que para produzir também essa lei tomou-se em conta algumas necessidades. E não se vai buscar necessidades em situações vãs, tem que ser em situações concretas. Logo, é sinal que também eu acredito que sendo uma lei especificamente criada, ou seja, que vai ferir ou, digamos, vai organizar, vai de toda maneira regular esse nível de ensino, logo, é verdade que todos os dados que vêm das universidades foram tomados em conta. Toda a realidade material ou pedagógica da Educação não ia fazer uma lei que efectivamente nem tinha noção de como é que estavam as universidades. É claro que não!

Também falando na própria lei, vamos ver que remetendo essa lei à Assembleia, é uma prorrogativa própria do Governo, neste caso do Ministério da Educação.

Agora, não estamos aqui na 5.ª Comissão para bloquear a lei, mas sim aprimorar a lei, na medida que ela possa, efectivamente, servir o destinatário. O que quero deixar aqui entender é que o Ministério da Educação, sabendo que há necessidade para que essa lei efectivamente exista e sabe da realidade, é claro que vai também saber cuidar das formas de aplicar essa lei. Acho que não tem nada aqui para estarmos nesse tengue, tengue.

É a minha visão e acho que tudo está bem.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Representantes do Governo, porque estamos aqui dois órgãos de soberania, é bom clarificar, porque há algumas imprecisões e é preciso corrigi-las. Não está em causa a aprovação ou não da lei, um.

Dois, não está em causa a visão que o Governo pretende com esta lei.

Três, não se compara dados estatísticos para feitura de uma lei, Srs. Deputados. Não se compara!

Agora, o que é que está em causa? Eu penso que a própria Mesa da Assembleia procurou esse incidente. Aquando da discussão na generalidade, dissemos que era preciso ouvir as partes envolventes. Era o Governo e as universidades.

O Sr. Deputado disse que toda gente conhece a lei. Quem falou esta manhã, e está gravado, disse que não conhece a lei. Então, porquê que estamos a pôr na boca e na rua aquilo que os outros não disseram? Foi dito esta manhã que não se conhece a lei. E a nossa lei prevê essas contribuições. Porque a lei é para São Tomé e Príncipe, não é para o Governo. Então, tendo ouvido, ponderamos, porque as universidades querem dar a contribuição, pedir a alteração. A não discussão disso na Sexta-feira não implica bloquear a aprovação da lei. Pelo contrário.

Agora, tendo suscitado várias dúvidas e, sobretudo, a Universidade Pública, que tem a responsabilidade do Governo, na nossa opinião, é preciso reflectirmos para o bem. E está cá, eu registei: «aconselho a Assembleia a não tomar a decisão sozinha sobre este diploma.»

Ninguém está a travar a aprovação. Agora, abrimos um espaço de 15 dias, porque está prevista uma sessão plenária em Novembro, para buscarmos subsídios dessas universidades e voltarmos a partilhar com o Governo e termos um documento com a envolvência de todos. Afinal de contas, é este o objectivo que queremos chegar.

Agora, por amor de Deus, não queremos, de facto, passar questões, dizendo que não se quer que a coisa avance, porque toda gente tem e conhece a lei e está aqui desde Abril.

Mas o despacho do Presidente faz referência que se deveria ouvir as partes na especialidade, aliás, é um assunto que deveria acontecer na generalidade, mas por razões de urgência também, aprovamos, deixando abertura para que ouvíssemos, de facto, na especialidade. E não está a acontecer, por isso é que faço esta intervenção, e levarei esta mensagem ao Presidente e ao Plenário, porque ouvimos entidades de responsabilidade esta manhã.

Por isso, para clarificação, era um assunto que deveríamos tratar na Comissão, mas já que houve esta abertura, é preciso e o que estou a pedir aqui ao Governo é que é preciso entender. Eu, sobretudo, estou a fazer esta intervenção, e a missão que me pediram é de transmitir aquilo que é o sentimento desta auscultação. E penso que as propostas que foram aqui avançadas não são nada para bloquear qualquer diploma. É apenas isso. Quem está a dizer é quem tem voz na matéria, é conhecedor na matéria, que há questões, porque isso vai brigar com a vida do ensino superior, como já foi reconhecido aqui pelo Governo.

É apenas esta humildade política que se está a pedir.

Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine de Ceita.

A Sra. **Bilaine de Ceita** (ADI): — Sr. Presidente, vou começar, pegando nas suas palavras. É um assunto que deve ser tratado em Comissão. Portanto, penso que os convidados que estão cá, os representante do Governo, estão cá para esclarecimentos, penso também que a decisão de avançar com o documento é um assunto da Comissão. Portanto, os convidados cá não têm essa possibilidade de decidir isso, porque o documento foi submetido à Assembleia e a Assembleia baixou para a Comissão. Portanto, esta discussão que estamos a ter neste momento é uma discussão para ser tratada em Comissão. Portanto, caso não haja mais assuntos a serem esclarecidos, na minha sugestão, era que continuássemos

a reunião, mas apenas em Comissão, para que possamos decidir que trato dar ao documento que temos estado a tratar esses dias todos.

- O Sr. **Presidente**: Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior.
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Ok, obrigado pela oportunidade. Fiquei perplexo, mas é assim, nós esperávamos cá vir e termos as últimas discussões e avançarmos para a aprovação. Quando vem o Sr. Reitor dizer para adiar, até pode ter toda razão. Se calhar deveria haver um *timing* para que se chamasse as universidades, o quanto antes, e quando viéssemos para cá, teríamos assuntos em matéria, só para sermos conclusivos. Agora, estarmos aqui e ouvir que, segundo o Sr. Reitor, que recebeu em primeira mão, um ou outro elemento. Por exemplo, quero citar de forma oficiosa, não de forma oficial, o Dr. Lúcio, porque este grupo que cá esteve, boa parte deles, estivemos a trabalhar para um fórum do Ensino Superior e são conhecedores daquilo que se passa no Ensino Superior. Por questões de recursos, não pudemos realizar esse fórum, mas alguns elementos até têm oficiosamente este documento. Pelo facto de não receberem o documento de forma oficial, dizem que não conhecem o documento. Mas isso é uma questão que não me interessa tocar, para adiar ou não, mas eu esperava cá vir pela última vez, para retocarmos e discutirmos as coisas de forma consensual e termos um documento final, para ser aprovado na Sexta-feira, porque urge, temos toda a necessidade de ter este documento aprovado, até a nível das nossas parcerias e cooperações, precisamos desse documento para avançarmos e conseguirmos alguns apoios na formação de gabinetes e tudo mais.

Por isso, a Assembleia pode ter pecado em chamar só hoje as universidades, para ouvi-las, e porque depois o tempo material já não há, mas depois não sei como é que a Assembleia vai gerir isso, porque as universidades têm também os seus documentos, os seus Estatutos. Isso parece que é mesmo do humano. Quando encontramos uma lei que depois temos que nos submeter, ficamos um bocado hesitados. Porque as universidades têm os seus Estatutos. Esta lei é mais abrangente e os Estatutos submetem-se a esta lei. Por isso, há toda razão, de vez em quando, das pessoas encontrarem coisas ali que vão pôr em marcha, vão pressionar um pouco a actividade das universidades e há toda a razão. Mas esperávamos ter as sugestões das universidades hoje, para avançarmos.

Agora, não sei o tempo material que tem a Assembleia, quando o Sr. Reitor diz para adiar. É uma questão que vou remeter também ao Ministro e disto já não posso avançar.

Muito obrigado, enfim, o que queremos é a lei seja aprovada, para trabalharmos.

O Sr. **Presidente**: — No nosso entender, não quero ouvir que a Assembleia, aquando da aprovação de uma lei, não ouviu as partes. É só por causa disso. Vamos dar por encerrada esta audição, esperamos que envie aquilo que foram solicitados, para fazermos as nossas alterações e continuaremos a reunião da Comissão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine de Ceita, para uma intervenção.

- A Sra. **Bilaine de Ceita** (ADI): Sr. Presidente, gostaria que ficasse claro quais são os documentos que enviaremos. Não ficou assente. Porque, no meu entender, tudo está esclarecido, não vejo o que está para ser enviado. Acho que está a existir alguma falha de comunicação.
- O Sr. **Presidente**: Não sei se os Srs. Deputados não estão atentos. Há propostas que foram feitas, estamos a falar de várias questões, avançamos já. A única coisa que nos debruçamos, que começou a discussão, foi o artigo 80.º, que tem a ver com o prazo. Mas a proposta volta, está na mesa e o Governo sabe. Falamos aqui da agência, do conselho de coordenação. Bom, a não ser que eu é que estou deslocado e peço desculpa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Salvador, para uma intervenção.

O Sr. **Salvador Afonso** (ADI): — Sr. Presidente, é só para lembrar, se eu ouvi bem, o Técnico, o Sr. Pedro, teria dito que quanto a essa proposta de criação da agência, está sim de acordo e que teríamos aqui já essa proposta. Tendo essa proposta, eu penso que não seria problema de lhe enviar mais tarde. Agora, eram dois diplomas, que eu saiba. Era este e a proposta final. E essa proposta do *timing* da aprovação, aliás, de entrar em vigor, é apenas o que estamos a fechar. E estou a ver que neste aspecto já não há discussão. Portanto, se tiverem já a proposta da criação da agência, que nos facultassem, para a gente fechar esse processo.

É apenas isso, obrigado, Sr. Presidente.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior, para uma intervenção.
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): *falou com o microfone desligado* ... a composição, modo de funcionamento e competência da criação do gabinete de avaliação e acreditação são definidos em diplomas próprios. Seria o ponto 7.

O Sr. Presidente: — Às vezes há intervenções que eu penso que...

Bom o Governo fez uma proposta e é bom nos atermos à epígrafe do artigo. Por isso é que não vejo qual é a dificuldade do Governo em reflectir sobre a proposta e enviá-la à Comissão. Vamos incluir o ponto 7, quando a epígrafe é outra coisa. Acreditem, Srs. Deputados, que isso me satura às vezes. Bem, são propostas. Avançamos uma proposta e estamos para além da hora.

O Governo, das questões que foram levantadas, que são poucas, coloca-nos a coisa por escrito, a Comissão reúne, quer dizer, ou vai ou racha para a Sexta-feira. É isso que me parece.

Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine de Ceita, para uma intervenção.

A Sra. Bilaine de Ceita (ADI): — Mais uma vez muito obrigada.

Não vejo qual o problema da epígrafe com o ponto 7 que se acrescentou. Se estamos a falar da acreditação, criação dos círculos do estudo e essa agência, a principal responsável por essa acreditação, porquê não estar neste ponto? Não vejo qual é o problema. Se formos ver o diploma, há situações análogas. Portanto, não vejo qual é o problema de estarmos a pôr este ponto 7 com esta epígrafe. Ou se este é o problema, podemos criar um artigo com esta epígrafe, criação de não sei o quê, da agência. Isso também não é problema. Facilmente, podemos alterar. Agora, eu só não acredito que seja este assunto, uma coisa tão fácil para se despachar, para o Governo ter que ir e depois voltar para enviar a documentação. Eu acredito que, às vezes, parece que também estamos a brincar. Muito sinceramente!

Se já analisamos coisas mais importantes, coisas de maior relevância, a criação de uma agência, que é algo facultativo, se formos ver a lei em si, quem tem essa responsabilidade é o Ministro e abre-se uma excepção à agência, se existir. E estamos aqui a perder tanto tempo para a criação de uma agência, que não pode ficar aqui por causa da epígrafe.

Muito sinceramente, acredito que o Governo tem coisas mais importantes para fazer, que rapidamente podemos avançar, se for este, realmente, o problema.

Muito obrigada.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior, para uma intervenção.
- O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): Também não vemos qual é a dificuldade de este ponto estar ali. Se calhar, a menos, se estivesse antes do ponto 3. Só isso, mas de resto, até temos a sugestão de alterar, tirar a agência e colocar ali gabinete. Por isso, no ponto 3 tiramos a agência e colocamos gabinete de avaliação. Pura e simplesmente.
 - O Sr. **Presidente**:— Não sei se há mais alguma questão. Tem a palavra a Sra. Deputada Bilaine de Ceita, para uma intervenção.
- A Sra. Bilaine de Ceita (ADI): Sr. Presidente, eu queria agradecer a presença dos representantes do Ministério da Educação e dizer que as dúvidas que tínhamos, no meu entender, estão completamente esclarecidas e caberá então a Comissão decidir sobre o seguimento do documento. Portanto, quero também dizer que consideramos de extrema importância este documento, também percebemos da necessidade que o sistema tem para gerir e dar mais qualidade ao Ensino Superior Portanto, da minha parte, estou disponível para dar todo o meu contributo, para que este documento fique viabilizado, o quanto antes.
 - O Sr. **Presidente**: Mais intervenções dos Srs. Deputados, para fecharmos esta audição. Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Salvador, para uma intervenção.
- O Sr. **Salvador Afonso** (ADI): Sr. Presidente, queria apenas aqui juntar a minha voz à Sra. Deputada Bilaine, para agradecer, portanto, os Srs. Representantes do Ministério da Educação e dizer-lhes que, efectivamente, brindaram-nos com o que nos faltava. Estamos cientes de que este exercício é um exercício colectivo. Assim sendo, há toda a nossa disponibilidade, não falo só da minha, mas falo de todo Grupo Parlamentar do ADI, para que tenhamos este diploma já na sua discussão final global na plenária da sextafeira.

E no que concerne ao Grupo Parlamentar do ADI, podem justamente contar connosco e também gostaria de desejar ao Governo felicidades nos seus bons exercícios.

O Sr. **Presidente**: — Se não há mais intervenções, agradeço, uma vez mais, a presença do Governo por esta audição parlamentar. Vamos continuar o nosso trabalho. Desejo bom regresso e tenham uma boa tarde e um bom almoço.

Tem a palavra o Sr. Director do Ensino Superior.

O Sr. **Agostinho Sousa** (Director do Ensino Superior e Ciência): — Formos convidados para esclarecer os meandros do diploma e gostaríamos de dizer que estamos disponíveis, a qualquer momento, para prestar qualquer outra informação que seja útil.

Obrigado.

O Sr. Presidente: — Declaro encerrada a reunião.

Eram 13 horas e 50 minutos.